



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1.160 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 638.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº.:4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 638.000,00 (Seiscentos e trinta e oito mil reais) na Fonte Royalties Federal e fixa suas diretrizes à seguintes dotações orçamentárias as programas:

I - Fica aberto no Programa: 04.122.039.2.002 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA: o montante total de R\$ 638.000,00 (Seiscentos e trinta e oito mil reais) conforme tabela abaixo:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA				
117	3.3.90.30.09.00	07	Outros Materiais de Consumo	100.000,00
123	3.3.90.39.09.00	07	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.	538.000,00
TOTAL				638.000,00

Art. 2º - As despesas decorrente de o presente Crédito Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação correrá à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art.43, §1º, inc. II da Lei Federal nº.:4.320/64:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Fonte	Origem	Valor
ROYALTIES FEDERAL	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	638.000,00
Total		638.000,00

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º, inciso I, decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 26 de Novembro de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal